



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

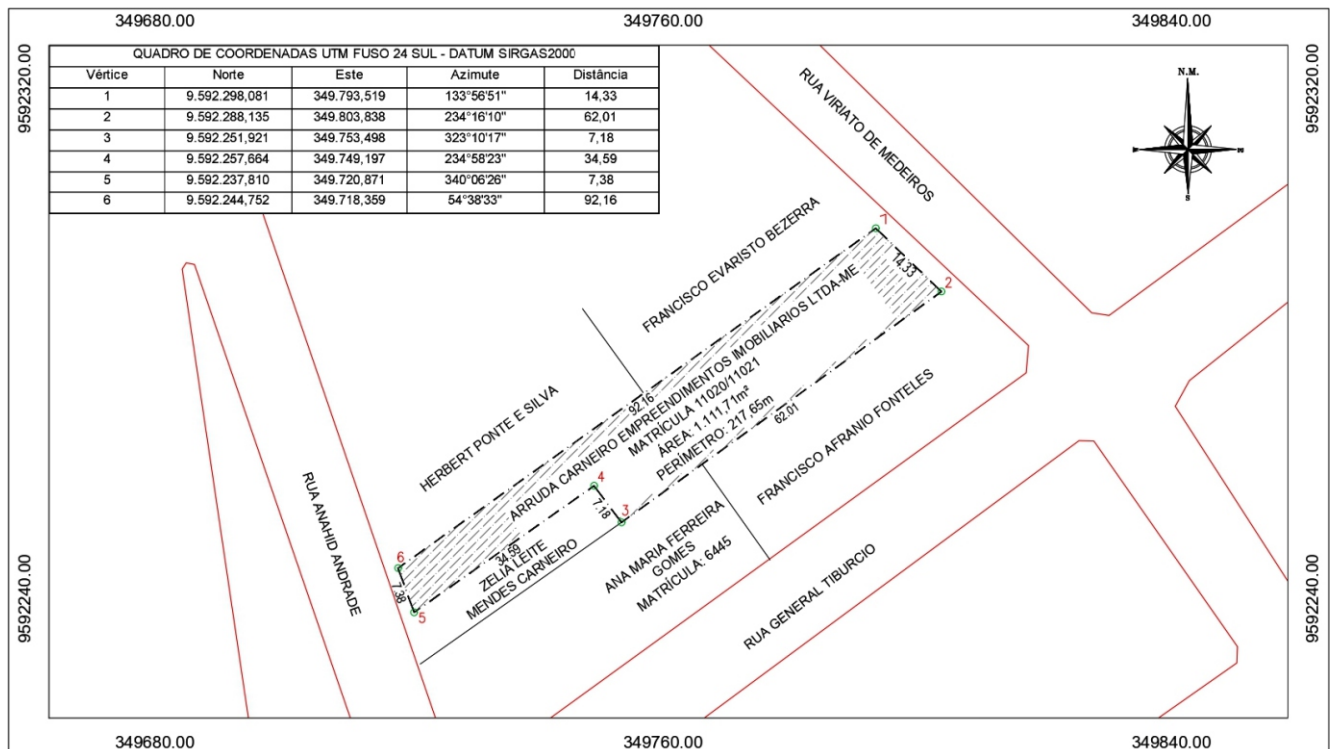
Ano V, Nº 1006

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2577, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "g", art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel localizado na Rua Viriato de Medeiros, Centro, nesta Cidade, objeto das Matrículas nº 11020 e nº 11021, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.592.298,081 m e E 349.793,519 m, deste, segue confrontando com a RUA VIRIATO DE MEDEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°56'51" e 14,33m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.592.288,135 m e E 349.803,838 m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO AFRANIO FONTELES E ANA MARIA FERREIRA GOMES, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°16'10" e 62,01m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.592.251,921 m e E 349.753,498 m; deste segue confrontando com a propriedade de ZELIA LEITE MENDES CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°10'17" e 7,18m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.592.257,664 m e E 349.749,197 m; deste segue confrontando com a

propriedade de ZELIA LEITE MENDES CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°58'23" e 34,59m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.592.237,810 m e E 349.720,871 m; deste segue confrontando com a RUA ANAHID ANDRADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°06'26" e 7,38m, até o vértice 6 de coordenadas N 9.592.244,752 m e E 349.718,359 m; deste segue confrontando com a propriedade de HERBERT PONTE E SILVA E FRANCISCO EVARISTO BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°38'33" e 92,16m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.592.298,081m e E 349.793,519 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGR, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de um Centro de Saúde da Família para atender ao bairro Centro. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### ANEXO I, DO DECRETO Nº 2577, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021



PROJETO:	GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS		
CONTEÚDO:	PLANTA GEORREFERENCIADA		
ENDEREÇO:	BAIRRO CENTRO - SOBRAL/CE		PRANCHA:
DESENHO:	CLÉVIO GOMES	DATA: FEV/2021	ESCALA: 1/750
			01/01



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária do Planejamento e Gestão - Respondendo

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças

Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação

Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos

Secretário Municipal da Infraestrutura

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos

Secretário da Conservação e Serviços Públicos

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Emanuela Vasconcelos Leite Costa

Secretária da Segurança Cidadã

Andreza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 160/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder a cessão a servidora efetiva MARIA ZULENE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 6433, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 161/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P141946/2021; RESOLVE conceder a pedido do servidor FRANCISCO VILAR VASCONCELOS, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 17122 e Nº 19780, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 162/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P141469/2021; RESOLVE conceder a pedido da servidora GESSIANE LIBERATO MOURA, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 17042 e Nº 22863, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 163/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P142708/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora FRANCISCA LOPES DE SOUZA, matrícula Nº 8441, ASSISTENTE SOCIAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 164/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, a lei complementar nº 68, de 04 de setembro de 2019, considerando ainda o que consta no Processo nº P142377/2021, RESOLVE prorrogar por igual período a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, deferida através do Ato nº 114/2019- SMS e publicada no Diário Oficial do Município nº 500, de 27 de fevereiro de 2019, da servidora MARIA LAIR GUIMARÃES COELHO, matrícula Nº 3442, DENTISTA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ERRATA A PORTARIA 001/2021/CPAD-PGM**, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 1005, página nº 01, de 19 de fevereiro de 2021. ONDE SE LÊ: "Publicada no Diário Oficial do Município Nº 964, de 21 de dezembro de 2021", LEIA-SE: Publicada no Diário Oficial do Município Nº 964, de 21 de dezembro de 2020. Sobral/CE, 22 de fevereiro de 2021. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2021 - SEPLAG** - 1. DOS LOCAIS DE APOIO À REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - 1.1. Para os candidatos que não possuem condições de acesso de ferramentas de tecnologia que os possibilitem realizar a inscrição na seleção simplificada regulada pelo Edital nº 001/2021 - SEPLAG, serão disponibilizados locais de apoio presencial para que esses candidatos tenham suporte na realização de suas inscrições. 2. DAS NORMAS PARA ACESSO AOS LOCAIS DE APOIO ÀS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS - 2.1. As inscrições nos locais de apoio presencial serão realizadas somente mediante agendamento prévio, por meio



dos telefones disponibilizados neste Adendo do Edital nº 001/2021-SEPLAG. 2.2. Não poderão adentrar nos locais de apoio presencial às inscrições candidatos que não estejam fazendo uso de máscara ou que estejam apresentando qualquer sintoma gripal, haja vista a necessidade de se manter os cuidados para a não disseminação do Covid-19. 2.3. Mesmo nos locais de apoio presencial, permanece de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos apresentados para a realização da seleção simplificada de que trata o Edital nº 001/2021-SEPLAG. 2.4. Quando do comparecimento no local de apoio presencial às inscrições o candidato deverá estar munido, no horário agendado, de toda a documentação exigida no Edital nº 001/2021-SEPLAG para a realização da inscrição. 2.5. Na ausência de qualquer documentação exigida no Edital nº 001/2021-SEPLAG para a realização da inscrição importará na sua não realização pelo servidor/colaborador que estiver atendendo o candidato. 2.6. O Horário de atendimento nos locais de apoio às inscrições presenciais serão das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira. 3. DOS ENDEREÇOS E TELEFONES PARA AGENDAMENTO DOS LOCAIS DE APOIO ÀS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS - 3.1. Os locais de apoio às inscrições presenciais, com seus respectivos telefones para o agendamento do atendimento são os que seguem na tabela em anexo. 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 4.1. As demais disposições continuam inalteradas. Sobral, 22 de fevereiro de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.

ANEXO - ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2021 - SEPLAG			
ESCOLAS	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
Carlos Jereissati	Avenida Senador Fernandes Távora, nº 950	Sinhá Saboia	(88) 3614-4380
CEI Maria Menezes Cristino	Rua Vicente Correia, nº 750	Padre Palhano	(88) 3613-1288
CEI Tereza Rodrigues Dos Santos	Rua João Paulo II, nº 68	Novo Recanto	(88) 3677-1781
CEI Terezinha De Jesus Ponte Aragão	Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, nº 509	Domingos Olímpio	(88) 3614-9017
Escola Antenor Naspolini	Rua Prefeito Jerônimo Prado, S/N	Alto Novo	(88) 3611-9347
Escola Antônio Mendes Carneiro	Avenida José Euclides Ferreira Gomes, nº 693	Coração De Jesus	(88) 3677-4010
Escola Dinorah Ramos	Rua Pintor Lemos, nº 72	Centro	(88) 3614-7772
Escola José Parente Prado	Rua Santa Marta, nº 100	Sumaré	(88) 3611-1776
Escola Maria Dias Ibiapina	Rua Maximino Barreto Lima, nº 50	Cidade Pedro Mendes Carneiro	(88) 3614-9093
Escola Maria Do Carmo Andrade	Rua Maria Do Carmo Andrade, nº 111	Pedrinhas	(88) 3614-8784
Escola Maria Yédda Félix Frota Montalverne	Rua Ailton Senna, nº 300	Cidade Doutor Jose Euclides Ferreira Gomes Junior	(88) 3614-1735
Escola Mocinha Rodrigues	Rua Evangelina Saboia, nº 144	Cidade Doutor Jose Euclides Ferreira Gomes Junior	(88) 3614-5424
Escola Netinha Castelo	Avenida John Sanford Lado Impar, S/N	Junco	(88) 3614-5641
Escola Osmar De Sá Ponte	Rua Pintor Lemos, nº 001	Centro	(88) 3613-1628
Escola Padre Osvaldo Carneiro Chaves	Rua Professor Antonio Ferreira Porto, nº 225	Dom Expedito	(88) 3614-3086
Escola Padre Palhano	Rua Padre Edson, S/N	Padre Palhano	(88) 3613-2940
Escola Paulo Aragão	Rua Caetano Figueiredo, nº 831	Sinhá Saboia	(88) 3614-3968
Escola Raul Monte	Rua Antonio Bolivar De Vasconcelos, nº 115	Alto Da Brasília	(88) 3611-6205
Escola Trajano De Medeiros	Rua Dona Carolina, S/N	Alto Da Expectativa	(88) 3611-6214
Eti Edgar Linhares	Rua Das Andorinhas, nº 50	Nova Caçara	(88) 3614-9494
Eti Maria Dorilene Arruda Aragão	Avenida Monsenhor Aloisio Pinto, nº 1635	Dom Expedito	(88) 3614-3292
Eti Profa Maria Jose Santos Ferreira Gomes	Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 200	Dom Jose	(88) 3611-8160
Escola Coronel Araujo Chaves De EIFEP	Fazenda Bilhaeira, S/N	Distrito De Taperuaba	(88) 3615-1041
Escola Coronel José Leônicio	Vila Baracho, S/N	Distrito De Jordão	(88) 9 9362-6965
Escola Deltza Lopes	Rua Da Caixa D'água, S/N	Distrito De Patos	(88) 3695-8423
Escola Deputado Francisco Monte	Rua Deputado Francisco Monte, S/N	Distrito De Taperuaba	(88) 3613-6189
Escola Deputado Pery Frota	Est. Carnaubas/Ce-240, S/N	Distrito De Patriarca	(88) 3615-4040
Escola Doutor Antônio Custódio De Azevedo	Rua Deputado Antonio Custodio De Azevedo, S/N	Distrito De Aprazível	(88) 3615-0086
Escola Elpídio Ribeiro Da Silva	Rua Do Colégio, nº 46	Distrito De São José Do Torto	(88) 3695-6005
Escola Frederico Auto Correia	Rua Antonio Nel, S/N	Distrito De Vassouras/Taperuaba	(88) 3613-6361
Escola Jacira Mendes Oliveira	Sítio São Francisco, S/N	Distrito De Jordão	(88) 3695-9005
Escola Joaquim Barreto Lima	Sector I São Vicente, S/N	Distrito De Jaibaras	(88) 9 9961-8445
Escola José Inácio Gomes Parente	Rua Onofre Gomes Oliveira, S/N	Distrito De Jordão	(88) 3615-3060
Escola Manoel Marinho	Rua Do Juazeiro, S/N	Distrito De Caioca	(88) 3695-8514
Escola Massilon Saboia Albuquerque	Olho D'água Do Pajé, S/N	Distrito De Taperuaba	(88) 9 9960-8039
Escola Raimundo Santana	Rua Bela Vista, S/N	Distrito De Jaibaras/Barragem	(88) 3615-2141
Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes	Rua Urias Gomes, S/N	Distrito De Rafael Arruda	(88) 3615-5104
Eti Elda Cavalcante Lima	Est. Bonfim/Sobral Cascavel, S/N	Distrito De Bonfim	(88) 3695-8720
Eti Francisco Das Chagas Costa	Rua Principal, S/N	Distrito De Rafael Arruda	(88) 3615-5014
Eti José Maria Félix	Rd Dep Elisio Aguiar/Ce-183, S/N	Distrito De Jaibaras	(88) 9 9921-0407
Eti Maria De Fátima Souza Silva	Rua Margarida Barroso, S/N	Distrito De Caracará	(88) 3695-8119
Eti Maria De Lourdes Vasconcelos	Rua Monsenhor Linhares, S/N	Distrito De Aracatiagu	(88) 3615-6282

O ATENDIMENTO EM TODOS OS LOCAIS DE APOIO ÀS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS OCORRERÁ DE SEGUNDA-FEIRA ÀS SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DAS 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, POR MEIO DE AGENDAMENTO PRÉVIO.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P142221/2021 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SMS (BB Nº 857853).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 05/03/2021, às 14:00h. OBJETO: Aquisição de portas, compensados, fôrmicas e cola fôrmica destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 22 de fevereiro de 2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P142090/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SAAE (BB Nº 857823).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 05/03/2021, às 09:00h. OBJETO: Aquisição de Hipoclorito de Cálcio, destinados para atender às demandas da Estação de Tratamento de Água - ETAs da SAAE Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 19/02/2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2020-SESEP - DA:** Comissão Permanente de Licitação. ÀS: Empresas Licitantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2020-SESEP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA QUINTA ETAPA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED PERTENCENTES À SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral comunica as empresas licitantes do Processo acima mencionado que, em face da desclassificação da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, por descumprimento ao edital, conforme análise de recurso administrativo, datado de 08/02/2021, a comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Sobral, encaminha aos licitantes participantes da referida concorrência pública para análise, a proposta comercial da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A e o parecer técnico da mesma, emitido pela Secretaria de Serviços Públicos do município de Sobral. Fica aberto, portanto, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recurso administrativo, conforme legislação vigente. Sobral - CE, 22 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 04/2021 - SME - SELEÇÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC - O MUNICÍPIO DE SOBRAL,** por intermédio da Secretaria da Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Educação Infantil, Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Desenvolvimento Infantil, Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Gestão e/ou Avaliação, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital. No presente Edital, o (a) interessado (a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo II. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo. 1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC - 1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos do Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa. 1.2. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para

o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais 1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV é destinada a Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos, complementação de bolsistas do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC. A referida bolsa será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para o Formador do Eixo da Educação Infantil, eixo de alfabetização, do eixo dos anos iniciais, eixo dos anos finais e eixo de gestão e avaliação, a serem pagas pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - 2.1. FORMADORES - Eixo de Educação Infantil, Eixo de Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental.** Profissionais do magistério com nível superior e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Pedagogia, Desenvolvimento Infantil ou áreas afins, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAIS PAIC, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

**3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MAISPAIC - 3.1. Do formador:** a) Responsabilizar-se pelo processo de formação no município, nas áreas de atuação dos Eixos de Educação infantil, Fundamental I e Fundamental II, Gestão, Avaliação e Literatura e Formação do leitor; b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da Seduc Sobral pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo; c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da Seduc Sobral, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros; d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas; e) Ministras as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE; f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores; g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico; h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros; i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador; j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Seduc Sobral, sempre que necessário; l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações; m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online; n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

**4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO - O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:**

**4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e da experiência profissional do candidato.** 4.1.1. Os candidatos deverão anexar no link [www.selecao.sobral.ce.gov.br](http://www.selecao.sobral.ce.gov.br), os documentos a seguir: Currículo atualizado com as devidas comprovações; 4.1.2. Na avaliação do Currículo será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.

**4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa através de videochamada no google meet, com o link enviado posteriormente.** 4.2.1 Entrevista com o candidato: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS 5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante as etapas a seguir, de acordo com os critérios de pontuação adiante discriminados:**

ETAPA	FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PRIMEIRA ETAPA	1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	2ª	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC	10 (DEZ) PONTOS
SEGUNDA ETAPA	3ª	Entrevista com o Candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL			50 (CINQUENTA) PONTOS

**Observação 1:** Para compor o banco de bolsistas do programa MAISPAIC, serão considerados (a) aprovados (a) para a segunda etapa, os (a) candidatos (a) que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

**Observação 2:** Para compor o banco de bolsistas do programa MAISPAIC, serão considerados (a) aprovado (a) neste Processo de Seleção os candidatos que obtiverem nota final com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

**6. DAS INSCRIÇÕES - 6.1.** As inscrições estarão abertas no período de: 23 a 25 de fevereiro de 2021, através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>

**6.2.** Os candidatos deverão anexar no sistema a seguinte documentação: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e a Área pretendida (vide modelo no Anexo I deste edital); b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação; c) Currículo; d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos de Educação Infantil, da Alfabetização, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental; e) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar e/ou Avaliação Educacional para o Eixo de Gestão e Avaliação; **7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO - 7.1.** Será criada, uma comissão de seleção no Município, formadas por servidores com lotação na Secretaria Municipal da Educação, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral: realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

**7.2.** Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município e/ou no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br>, garantindo a transparência do processo seletivo.

**7.3.** Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

**8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA - 8.1.** O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados no Diário Oficial do Município e/ou no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br>.

**9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS - 9.1** O tempo mínimo de execução das bolsas será de 03 (três) meses para formador (a), podendo ser prorrogado pela SEDUC/CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC.

**10. CRONOGRAMA - 10.1 Primeira etapa - 10.1.1 Inscrições:** 23 a 25 de fevereiro de 2021

**10.1.2 Análise dos documentos pertinentes às fases 1 e 2 (primeira etapa):** 26 de fevereiro à 01 de março de 2021

**10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa:** 02 de março de 2021

**10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa:** 03 de março de 2021

**10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa:** 05 de março de 2021

**10.2 Segunda etapa: 10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado(a), na primeira etapa:** 08 de março de 2021

**10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa:** 09 e 10 de março de 2021

**10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar:** 11 de março de 2021

**10.2.4 Período para interposição de recursos:** 12 de março de 2021

**10.2.5 Resultado final será divulgado no dia 16 de março de 2021, no Diário Oficial do Município.**

**11. DA QUANTIDADE DE VAGAS:**

EIXOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Formador do Eixo de Educação Infantil	01
Formador do Eixo de Alfabetização	01
Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01
Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental	02
Eixo de Gestão e Avaliação	01

**12. DOS RECURSOS - 12.1.** O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, através do e-mail [selecao.maispaic@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:selecao.maispaic@edu.sobral.ce.gov.br), no prazo de 1 (dia) contado a partir da data de publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município e no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br>.

**12.2.** O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br>, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1** As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAISPAIC no Município.

**13.2** Os casos não especificados neste edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção.

**13.3** Fica reservado à SME o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Edital. Sobral (CE), 18 de fevereiro de 2021

Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Jamille Fonteles Rolim Caldas - COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA - CODEPE.



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

## I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_

## II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO ( \_\_\_\_\_ )  
 ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA ( \_\_\_\_\_ )

\* Somente para os casos de inscrição nos Anos Iniciais ou Finais do Ensino fundamental

No caso de inscrição nos Anos Iniciais, Indicar a área de Português ou Matemática;  
 No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área de Português, Matemática, Ciências da Natureza ou Ciências Humanas;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA	
TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
ITEM	CRITÉRIO: MÉRITO ACADÊMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	Pós-graduação em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	Pós-graduação em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS

**PORTARIA Nº 030/2021 - SME - CRIA COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921 de 15 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a finalidade principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão para a Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC; Art. 2º - A Comissão de Seleção para Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, será formada por 4 (quatro) membros, a seguir discriminados: I - Daniele Pontes Passos - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (presidente); II - Adriana Bôto de Souza - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (membro); III - Morgana Farias Melo - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (membro); IV - Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (membro); §1º. A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 004/2021 - SME, que tem por objeto a "Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC § 2º. As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), aos 18 de fevereiro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P139706/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SMS.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de

serviços de exames especializados, de acordo com a tabela do SUS e com especificações e quantitativos constantes no termo de referência. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 251.858,80 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26 inciso II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações, credenciamento nº 002/2020 e a inexigibilidade nº 001/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.3 02.0072. 2316.33 903900.12140 00000. DATA: Sobral/CE, 22 de fevereiro de 2021. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Saúde de Sobral. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados, de acordo com a tabela do SUS e com especificações e quantitativos constantes no termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 251.858,80 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26 inciso II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações, credenciamento nº 002/2020 e a inexigibilidade nº 001/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302 .0072.2316 .33903900 .1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura, com vigência de 12 meses e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária da Saúde de Sobral e o Sr. Fernando Wagner de Araújo - Representante da empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: MOTOGRÁFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 10.670.251/0001-37. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 170/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - SMS, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 18/02/2021 a 18/04/2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Magna Barbosa de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0197/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA. Acordam em apostilar o Contrato nº 0197/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020-SMS, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.302 .0073.2384.3390 3900.121 4210000; 0701.10.3 02.0073.2384. 33903900.129000 0000; 0701.10.30 2.0073.238 4.33903900.121 1000000; 0701.10.3 02.0072.231 6.33903900.121 4000000; 0701.10. 302.0072 .2316.33 903900.1211 000000, conforme o processo nº P140919/2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 22 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Dos Santos Pedrosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2021 - SMS,** publicado no Diário Oficial Nº 1005 de 19 de fevereiro de 2021, página 06. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNISOS EMERGENCIAIS MEDICAIS LTDA-EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)." LEIA-SE: "VALOR

GLOBAL: R\$ 219.840,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais).". Sobral, 22 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2021 - SMS, publicado no Diário Oficial Nº 993 de 03 de fevereiro de 2021, página 01 e 02. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: A D S QUEIROZ-EPP. CNPJ: 34.590.793/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 11.692,50 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)." LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais)". Sobral, 22 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2021 - SMS, publicado no Diário Oficial Nº 993 de 03 de fevereiro de 2021, página 02. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 13.298,511/0001-83. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 2.161,80 (dois mil e cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)." LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 2.774,30 (dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)". Sobral, 22 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PORTARIA Nº 059/2021-SMS/PMS/CE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 05/2021, objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, a ser executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Larisse Araújo de Sousa; b) Sandra Maria Lopes Vasconcelos; c) Ismael de Vasconcelos Ferreira. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 16 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 060/2021 - SMS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P143119/2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 (Lei nº 2035), publicada no Diário Oficial do Município nº 935, de 10 de novembro de 2020. CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos (processo Administrativo nº P143119/2021), indicando a necessidade de atualização da dotação orçamentária para o ano de 2021, dos contratos oriundos dos processos nº P.E. nº 138/2019, D.P. nº 014/2020, D.P. nº 008/2020, Tomada de Preço nº 073/2019, Tomada de Preço nº 001/2020, Tomada de Preço nº 043/2018, P.E. nº 047/2020, P.E. nº 047/2020, P.E. nº 047/2020, D.P. nº 092/2020, P.E. nº 094/2020, P.E. nº 094/2020, D.P. nº 07/2018, D.P. nº 029/2019, D.P. nº 024/2019, D.P. nº 025/2019, D.P. nº 034/2018, D.P. nº 001/2018, D.P. nº 021/2019, D.P. nº 027/2019, D.P. nº 001/2020, D.P. nº 013/2018, D.P. nº 024/2018, D.P. nº 015/2019, D.P. nº 039/2018. RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no

Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde, 22 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho Da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Table with columns: ITEM, EMPRESA, ANEXO - PORTARIA Nº 060/2021 - SMS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS), and DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A (SER INCLUIDA NO CONTRATO / ATUALIZAÇÃO DE FISCAL). The table contains multiple rows of contract details, including item numbers, company names, descriptions of services and materials, and the corresponding budget codes.



16	GRIGÓRIO GONÇALVES FREIRE, CPF 072.557.061-00, Contrato nº 248/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 034/2018.	Locação de um imóvel situado no Sítio São Francisco, via Areião, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um Posto de Apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Barroco.	0701.10.301.0072.2283.13903601.1214000000 Descrição de: O município de Sobral, por intermédio da fiscal da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira. Data de: 07/01/2021 Valor de: R\$ 1.200,00
17	TARCÍSIO AGUIAR LINHARES, CPF 006.381.453-68, Contrato nº 002/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2018.	Locação de um imóvel situado na Rua Padre Anchieta, 017, Campo dos Velhos, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do SAME - Serviço de Arquivo Médico e Estatístico.	0701.10.301.0072.2283.13903601.1214000000 Descrição de: O município de Sobral, por intermédio da fiscal da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira. Data de: 07/01/2021 Valor de: R\$ 1.200,00
18	RAIMUNDO JOSÉ DE AGUIAR, CPF 291.325.333-87, Contrato nº 137/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2019.	Locação de um imóvel situado na Vila Recreio, S/N, distrito de Jardim Arruda, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do CSF - Centro de Saúde da Família Rafael Arruda, na localidade de Recreio.	0701.10.301.0072.2283.13903601.1214000000 Descrição de: O município de Sobral, por intermédio da fiscal da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira. Data de: 07/01/2021 Valor de: R\$ 1.200,00
19	MARIA DO ESPIRITO SANTOS PONTES ALVES, CPF 228.001.811-87, Contrato nº 187/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2019.	Locação de um imóvel situado na Rua João Frederico, 236, Campo dos Velhos, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do CSF - Centro de Saúde da Família Campo dos Velhos.	0701.10.301.0072.2283.13903601.1214000000 Descrição de: O município de Sobral, por intermédio da fiscal da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira. Data de: 07/01/2021 Valor de: R\$ 1.200,00
20	SAVIO SANTOS AGUIAR, CPF 043.274.203-42, Contrato nº 069/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2020.	Locação de um imóvel situado na Rua Cactano Figueiredo, nº 422, Sítio Sabão, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da sede do CSF - Centro de Saúde da Família Sítio Sabão.	0701.10.301.0072.2283.13903601.1214000000 Descrição de: O município de Sobral, por intermédio da fiscal da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira. Data de: 07/01/2021 Valor de: R\$ 1.200,00
21	VERANILDA GOMES DA SILVA, CPF 075.125.923-17, Contrato nº 128/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2018.	Locação de um imóvel situado na Rua Bela Vista, s/n, Barragem, Ibararas, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um Posto de Apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Ibararas.	0701.10.301.0072.2283.13903601.1214000000 Descrição de: O município de Sobral, por intermédio da fiscal da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira. Data de: 07/01/2021 Valor de: R\$ 1.200,00
22	ANTÔNIO DE FÁBIA NEVES, CPF 001.294.883-73, Contrato nº 024/2018.	Locação de um imóvel situado na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um Posto de Apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Sobral.	0701.10.301.0072.2283.13903601.1214000000 Descrição de: O município de Sobral, por intermédio da fiscal da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira. Data de: 07/01/2021 Valor de: R\$ 1.200,00
23	ALDA SUELY PONTES PASSOS, CPF 385.627.313-15, Contrato nº 132/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2018.	Locação de um imóvel situado na Rua Taboão Antônio Alencar, 285, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Danilo Ximenes Lopes.	0701.10.301.0072.2283.13903601.1214000000 Descrição de: O município de Sobral, por intermédio da fiscal da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira. Data de: 07/01/2021 Valor de: R\$ 1.200,00
24	ENILTON ÁVILA MESQUITA, CPF 568.581.403-89, Contrato nº 309/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 039/2018.	Locação de um imóvel situado na Rua Antônio Nel, s/n, Mossorosa - Taperauba, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um Posto de Apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Taperauba.	0701.10.301.0072.2283.13903601.1214000000 Descrição de: O município de Sobral, por intermédio da fiscal da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira. Data de: 07/01/2021 Valor de: R\$ 1.200,00

Especialização na área da saúde	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por Instituição Reconhecida Pelo MEC	2,5 Pontos por Especialização (máximo 5 pontos)		
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 35 PONTOS</b>				
Experiência profissional como médico auditor na Administração Pública, voltado ao Sistema Único de Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 12 meses consecutivos.	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por ano (máximo 25 pontos)		
Experiência profissional como médico auditor, em instituição privada, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 12 meses consecutivos	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	2 pontos por ano (máximo 10 pontos)		
<b>TOTAL</b>		<b>Máximo 50 pontos</b>		

**EDITAL Nº 05/2021 - SMS - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - INSERÇÃO DE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - MÉDICO AUDITOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 05/2021, RESOLVENDO: I. Incluir no item 10.13 do edital inaugural novo item de ANEXO, conforme descrito a seguir: “ANEXO VIII - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Médico Auditor”. II. Incluir nos anexos do edital inaugural o ANEXO VIII com critérios específicos para a análise de currículo padronizado (barema) para a função Médico Auditor, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral-CE, 22 de fevereiro de 2021. Larisse Araújo de Sousa - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL Nº 05/2021 - SMS - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO					
ANEXO VIII - EDITAL SMS Nº 05/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - MÉDICO AUDITOR					
Eu, _____, Código _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
BAREMA					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO – MÁXIMO 15 PONTOS					
Mestrado na área da saúde	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por Instituição Reconhecida Pelo MEC	5 Pontos			

**EDITAL Nº 06/2021 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS PARA CIRURGIÃO-DENTISTA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - 2021/2023.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Anahid Andrade, 373 - Centro - Praça Senador Figueira Sobral-CE, com base na Lei Federal nº 11.129 de 30 de julho de 2005 e na Portaria Interministerial do MEC/MS nº 1.077 de 12 de novembro de 2009, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o edital aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), que regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de candidatos cirurgiões-dentistas para o Curso de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO - Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 02 (duas) potenciais vagas para cirurgiões-dentistas para o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 2.1. O curso previsto no item anterior será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). 2.2. O Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético. 2.3. Cada curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde, que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação. 2.4. O processo seletivo será organizado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), unidade administrativa, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral/CE, CEP. 62030-362. 2.5. A execução do curso ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde. 2.6. O curso será realizado em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme disposto na Lei Federal nº 11.129 de 30 de julho de 2005. 2.7. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação e deverá ser interposta presencialmente na sede da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 2.8. De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - MEC, fica resolvido: a) É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. c) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS no 2, de 13 de abril de 2012. d) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa

anteriormente cursado. 2.9. Considerando a situação de pandemia de COVID-19 verificada em todo o território nacional, o presente processo seletivo terá as inscrições realizadas apenas através da internet, via e-mail, e será realizado em uma única fase, composta de avaliação curricular, de forma a preservar o máximo as medidas sanitárias e de distanciamento social, recomendadas pelas autoridades sanitárias. 3. DAS VAGAS - 3.1. Para o presente edital de seleção serão ofertadas 02 (duas) potenciais vagas para cirurgiões-dentistas para o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família. 4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES - 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos: a) Ter concluído o curso de graduação em Odontologia e estar regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, até o dia da matrícula no curso; b) Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, comprovar sua inclusão o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação "Permanente". Além disso, deve comprovar estar em conformidade com a legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país, incluindo a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros; c) Estar amparado, em situação de nacionalidade portuguesa do candidato, pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972; d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana. 4.2. Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, estar devidamente inscritos no Conselho Profissional de Odontologia, sendo imprescindível a indicação do número de registro para efetivação da matrícula no programa junto ao Ministério da Saúde. 5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE - 5.1. São atividades dos residentes: a) Elaborar juntamente com os docentes do respectivo programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas; b) Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho; c) Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde; d) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo; e) Participar das atividades de Educação Permanente; f) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação; g) Participar de outras atividades da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo; i) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, inclusive nos finais de semana; j) Participar de ações de combate à COVID-19; k) Executar outras atividades correlatas. 6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA - 6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor. 6.2. A bolsa poderá ter seu valor alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS). 6.3. A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste edital. 6.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 6.5. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde, diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do Programa. 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde. 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - 7.1. As atividades do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública. 7.3. Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da família, juntamente com representantes da gestão municipal da saúde. 8. DAS INSCRIÇÕES - 8.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: [inscricoesedita062021.espvs@gmail.com](mailto:inscricoesedita062021.espvs@gmail.com), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.2. As inscrições devem ser encaminhadas através de e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições devendo ainda indicar no assunto do e-mail o nome completo do candidato. 8.3. A

inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 8.4. O candidato que realizar mais de uma inscrição, terá validada somente aquela que tiver sido efetivada por último (último e-mail enviado), sendo as demais automaticamente canceladas. 8.5. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, no formato PDF (Portable Document Format), a documentação abaixo descrita: a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 06/2021 - RMSF, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO; b) ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida; c) uma foto 3x4; d) cópia da Cédula de Identidade e CPF; e) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração de conclusão que tenha sido emitida nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do presente edital; f) declaração de Títulos Padronizada, constante do ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações. 8.7. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação. 8.8. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 8.10. Não será admitida a juntada posterior de documentos. 8.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 8.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 8.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 8.14. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 8.15. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 8.6 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 8.16. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. 8.17. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 8.18. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 9.1. O processo seletivo simplificado unificado efetuar-se-á em uma única etapa: avaliação curricular. 10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - 10.1. A avaliação curricular, de caráter classificatório, será constituída por uma avaliação curricular, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. 10.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos na Declaração de Títulos Padronizada, constante do ANEXO III deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato. 10.3. A Declaração de Títulos Padronizada deverá ser enviada juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previsto no ANEXO III, devidamente numerados. 10.4. Não será aceito o envio da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital. 10.5. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC.



10.6. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de publicação deste edital. 10.7. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. 10.8. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Baresa constante no ANEXO III. 10.9. As declarações para comprovação da experiência profissional, só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante. 10.10. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório. 10.11. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 10.12. Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre. 10.13. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptor, docência ou voluntariado. 10.14. Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação. 10.15. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferentes (pública, privada ou do Terceiro Setor). 11. DA PONTUAÇÃO FINAL - 11.1. A classificação final se dará por ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos. 11.2. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas, sendo considerados como CLASSIFICÁVEIS os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória. 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 12.1. Para a classificação final, em caso de empate, será aplicado o critério de desempate abaixo discriminado: a) maior idade, considerando dia, mês e ano. 13. DOS RECURSOS - 13.1. Caberá recurso contra os resultados da análise curricular, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 13.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 13.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 13.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 13.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital. 13.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 13.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 13.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Todos os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com>, seguindo o cronograma do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 15. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - 15.1. Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado em seus endereços eletrônicos respeitando o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final. 15.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão proceder com a entrega da documentação relacionada no item 16, assinar o Termo de Compromisso e realizar a matrícula, conforme orientação da secretaria acadêmica. 15.3. Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis. 16. DAS MATRÍCULAS - 16.1. Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão obrigatoriamente entregar os seguintes documentos: a) Cópia do Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo; b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral), CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; c) Cópia do comprovante de endereço atualizado; d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional. e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular; f) Número de conta SALÁRIO vinculada a conta corrente (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária (preferencialmente no Banco do Brasil) de titularidade do candidato; g) Número de inscrição do PIS; h) Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde, prevista no ANEXO V deste edital. 16.2. Será necessário, ainda,

informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde. 16.3. Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos. 16.4. O candidato convocado que não efetivar a matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, ou ainda no caso de não apresentação da documentação necessária, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 17.1. As datas previstas ao longo deste edital poderão ser alteradas, inclusive as constantes do Anexo I, poderão ser alteradas segundo critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para fins de matrícula e início das atividades. 17.2. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública. 17.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, aditivos, retificações, convocações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanhar todas as informações ou alterações através dos nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com>. 17.4. Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde. 17.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. 17.6. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Declaração de Títulos Padronizada; ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recursos; ANEXO V - Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde. Sobral/CE, 22 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 06/2021 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
ATIVIDADE	PERÍODO
Período para realização das inscrições	De 22 de fevereiro de 2021 até as 17 horas do dia 24 de fevereiro de 2021*
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	25 de fevereiro de 2021
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	26 de fevereiro de 2021, de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00*
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas.	01 de março de 2021
AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Período de Avaliação Curricular	02 de março de 2021
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	03 de março de 2021
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular	04 de março de 2021, de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00*
Resultado dos Recursos	05 de março de 2021
Resultado final do Processo Seletivo	
*NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU RECURSOS APOS O HORARIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA.	

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 06/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
FOTO	Nome Completo: _____
	Utiliza Nome Social? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual? _____
	RG: _____ CPF: _____
	Estado Civil: _____ Data do Nascimento: ____/____/____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	
Tel. Fixo: ( ) _____	Celular ( ) _____
Escolaridade: _____	
Graduação (curso): _____	Ano de término: _____
Instituição de Graduação: _____	
Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: _____	
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado Unificado de Nº 06/2021.	
Assinatura do Candidato _____	

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 06/2021 - DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA				
Eu, _____, candidato à vaga de cirurgião-dentista, na Residência Multiprofissional em Saúde da Família, declaro que é de minha inteira responsabilidade o teor das informações abaixo apresentadas e que os títulos, certificados e declarações comprobatórias relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo tais informações comprovadas mediante cópias (numeradas e ordenadas) entregues.				
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO Pontuação:	VALOR OBTIDO
Participação como discente em Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40hs	Máximo de 5 (cinco) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a curso realizado nos últimos 05 anos	1,0 ponto por certificado ou declaração (máximo: 5 pontos)	Nº da folha:	
Participação como discente (Bolsista ou Voluntário) de Iniciação Científica na área de graduação da categoria à qual concorre	Máximo de 05 (cinco) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à Iniciação científica realizada nos últimos 05 anos	1 ponto por semestre letivo ou 160h de atividades (máximo: 5 pontos)	Nº da folha:	
Participação como monitora de disciplinas na graduação	Máximo de 05 (cinco) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à monitoria nos últimos 05 anos	1 ponto por semestre letivo ou 160h de atividades (máximo: 5 pontos)		
Artigo científico e/ou capítulo de livro, da área de Saúde Coletiva, publicados respectivamente em revistas científicas com ISSN ou livros com ISBN	Máximo de 05 (cinco) comprovações (cópia da publicação) de artigo científico ou capítulo publicado nos últimos 05 anos	1,0 ponto por publicação (máximo: 5 pontos)	Nº da folha:	

Trabalhos apresentados em eventos científicos na área da saúde	Máximo de 05 (cinco) comprovações de trabalhos apresentados nos últimos 05 anos	1,0 ponto por apresentação (máximo: 5 pontos)	Pontuação:
Participação como discente em PROJETOS de extensão	Máximo de 05 (cinco) certificados/declaração emitidos por Pró Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão de instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente serão considerados projetos realizados nos últimos 05 anos	1,0 ponto por cada semestre letivo (máximo: 5 pontos)	Nº da folha:
Atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição pública da área da Saúde, excetuando-se experiência como docente.	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos.	2,0 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	Pontuação:
PONTUAÇÃO TOTAL			Nº da folha:
Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc) será considerado uma única vez para fins de pontuação, sendo atribuída aquela de maior valor.			
Assinatura do Candidato			

CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Executar Obra de Urbanização do Riacho do Urubu, no Município de Sobral-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 047/2020-SEINF, considerando que obra encontra-se em ritmo lento, portanto, o não cumprimento do cronograma físico-financeiro e ainda, com aspecto de sujeira e má organização do canteiro de obras, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja cumprida as considerações acima indicadas, sob pena de formalização de processo de penalidade por descumprimento contratual e posterior rescisão contratual, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 22 de fevereiro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO Nº 02/2021 - SEUMA - Nº CONTRATO: 0023/2019-SEUMA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2019-SEUMA/CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. CONTRATADA: EMPRESA R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.858.301/0001-65. PRAZO CONTRATUAL: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E ACORDO COM AS PARTES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Considerando a solicitação de paralisação do Contrato nº 0023/2019-SEUMA oriunda da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral/CE, por meio do processo nº P142399/2021, FICA DETERMINADA A PARALISAÇÃO da obra vinculada ao objeto do Contrato Administrativo nº 0023/2019-SEUMA, a partir da assinatura do presente instrumento. Sobral (CE), 19 de fevereiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

**ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 06/2021 - FORMULÁRIO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**FORMULÁRIO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso nº \_\_\_\_\_

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Programa: \_\_\_\_\_  
 Categoria Profissional: \_\_\_\_\_  
 Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Simplificado Unificado regulado pelo Edital SMS de nº 12/2020.

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Candidato

### ANEXO V - EDITAL SMS Nº 06/2021

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (para ser entregue no ato da MATRÍCULA)

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, aprovado na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, em conformidade com o Edital SMS Nº 06/2021, declaro que:

Tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às vivências de aprendizagem (aprendizagem rática, teórico-prática e teórico-conceitual), de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; e nos finais de semana, conforme cronograma do Programa;

Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;

Tenho ciência que o Programa de Residência Multiprofissional ao qual me vinculei é uma modalidade de formação em serviço, não configurando vínculo empregatício com o município de Sobral.

Comprometo-me a manter Dedicção Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 3, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;

Cumprirei rigorosamente os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa do qual participarei;

Cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência;

Cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei e as determinações do Ministério da Saúde, o qual terá inteira e exclusiva responsabilidade pelo repasse mensal da bolsa ao profissional residente.

presente Declaração de Compromisso terá duração de 24 meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. (CNPJ 14.858.301/0001-65), estabelecida na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, CEP nº 62010-970. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 047/2020-SEINF OBJETO DO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO SPU Nº 141967/2021 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 - SEUMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, torna público que, em razão da RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0020/2019, celebrado com a empresa CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 04 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja, a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.477.070/0001-51, classificada em segundo lugar no certame. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação da empresa ARN ENGENHARIA EIRELI para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 22 de fevereiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO SPU Nº 141966/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2019-SEUMA/CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SUMARÉ (PINTOR LEMOS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, torna público que, em razão da RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0030/2019 - SEUMA, celebrado com a empresa CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 04 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja, a empresa ARN**



ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.477.070/0001-51, classificada em segundo lugar no certame. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação da empresa ARN ENGENHARIA EIRELI para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 10 de fevereiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01.2021/SEUMA** - NOTIFICANTE: SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. NOTIFICADA: EMPRESA COENCO SANEAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.356.435/0001-95. LICITAÇÃO/CONTRATO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020 - SEUMA. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, através de sua Secretária Municipal, Marília Gouveia Ferreira Lima, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo de nº 0016/2020-SEUMA, considerando o teor de denúncia encaminhada para esta Secretaria acerca do inadimplemento da empresa quanto ao pagamento do salário dos funcionários responsáveis pela execução da obra, vem NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta, preste os devidos esclarecimentos a esta SEUMA acerca da veracidade das informações descritas acima. Repise-se que o não atendimento tempestivo da exigência aqui entabulada poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEUMA, de todas as providências que se fizerem cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral-CE, 22 de fevereiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Kemmison Luiz Paula Sousa - GESTOR DO CONTRATO.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0462019 - SESEC** - publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 987, folha nº 04 de 03 de dezembro de 2019. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2019 - SESEC. PROCESSO SPU Nº P085328/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 055/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral/CE. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2019 - SESEC. PROCESSO SPU Nº P085328/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 055/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral/CE. Sobral/CE, 22 de fevereiro de 2021. EMANOELA VASCONCELOS LEITE COSTA - Secretária da Segurança Cidadã. COORDENADORA JURÍDICO DA SESEC: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 55/2021 - SAAE** - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE exonerar os servidores, conforme Anexo Único desta Portaria, dos cargos de provimento em comissão de Encarregado de Sistema Independente, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 22 de fevereiro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 55/2021 - SAAE - Sobral		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Alexandre Santos Rodrigues	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Antonio Carlos Mesquita Junior	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Antonio Domicio Rodrigues	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Antonio Sousa Costa	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Antonio Thiago da Silva Gomes	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Benedito Pereira da Silva	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Fernando Rodrigues de Sousa	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco Antonio Pinto	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V

Francisco Carlos de Sousa Brito	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco Cicero de Oliveira	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco Daniel Machado de Albuquerque	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco das Chagas Sousa Brito	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco de Assis da Silva	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco de Assis da Silva Filho	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco de Assis Felício Viana	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco Deocleciano Rodrigues Gonçalves	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco Ederson de Sousa	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco Edvar Portela Junior	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Francisco Jose Barbosa Bezerra	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Heraldo de Paula Sousa	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Jailson Sales	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
João Paulo de Oliveira	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
José Albertino Martins da Silva	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Jose Aristides Silva Duarte	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Jose Carlos Ferreira Junior	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Jose Nilson Ferreira Gonçalves	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Jose Aloisio dos Santos Matias	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Luís Cleano Cavalcante	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Luiz de Albuquerque	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Luiz Gonzaga de Macedo	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Manoel Furtado da Silva	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Marcelo Costa Aguiar	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Marcio da Silva Gabaglia	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Marcio Ferreira Sousa	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Raimundo da Silva Oliveira	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Raimundo Valfrido Lima	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V
Renato Eufrásio Duarte	Encarregado de Sistema Independente	SAAE V

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**RESOLUÇÃO Nº 154/21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.** Regulamenta a retomada gradual às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral para o primeiro período legislativo de 2021, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Ficam estabelecidas as regras mínimas para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, na forma e condições desta Resolução. Art. 2º O ingresso de qualquer pessoa no recinto da Câmara Municipal de Sobral somente será autorizado com a utilização contínua de máscara, sendo permitidas as de tecido, higienização das mãos, na entrada, com álcool 70% INPM, e demais medidas pertinentes a prevenção e combate do Coronavírus (SARS-CoV-2), disponibilizado pelo Poder Legislativo. Parágrafo Único. O acesso às dependências da Casa Legislativa será restrito aos vereadores (permitida a permanência de 02 convidados por vereador) e servidores, sendo estes com a devida identificação funcional. Art. 3º O horário de expediente da Câmara Municipal de Sobral a partir de 02 de fevereiro de 2021 será de: segunda e terça, das 08h às 18h; quarta, quinta e sexta, das 08h às 14h. Parágrafo Único. Os trabalhos por meio remoto continuarão sendo administrados pelos ocupantes de cargos de direção e chefia dos departamentos da Câmara, a quem cabe também convocar e escalonar servidores, ressalvados aqueles que se encontram nos grupos de riscos, conforme as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde. Art. 4º O primeiro período legislativo terá início no dia 02 de fevereiro de 2021, com as sessões legislativas realizadas de forma híbrida, presencial no Plenário da Câmara, cabendo ao vereador o direito de participar as sessões de forma presencial no Plenário 05 de Julho ou por videoconferência. §1º As sessões ordinárias durante o período de enfrentamento a pandemia do COVID-19 permanecerão a serem realizadas todas as segundas e terças feiras, salvo em caso de urgência, urgentíssima, que trata de matérias essenciais ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, podendo ser convocadas pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara através da rede mundial de computadores, bem como realizar as respectivas sessões. §2º As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, transmitidas pela Internet, salvo quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar. §3º As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. a) Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que registrar sua presença, seja presencial ou via internet, até o início da Ordem do Dia. b) O Vereador poderá ausentar-se da Sessão, justificando motivo de saúde ou para desempenhar função parlamentar, desde que comunique de imediato ao Presidente da Sessão. Art. 5º Em cada sessão poderão se inscrever 04 (quatro) vereadores para fazer uso da tribuna, conf. Regimento Interno, com tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para cada um. §1º O vereador que quiser fazer uso da tribuna se inscreverá presencialmente no Departamento Legislativo de 08:00 às 15:00 do dia da Sessão, prevalecendo a inscrição por ordem de hora do registro. §2º Fica vedado o uso da Tribuna Popular durante o primeiro período legislativo de 2021. Art. 6º Fica facultado aos respectivos Presidentes das Comissões a realização por videoconferência das reuniões das Comissões e Audiências Públicas designadas por estas, entretanto, os demais atos ou procedimentos que demandarem mais de três pessoas em um só ambiente fica sob a responsabilidade da presidência decidir. Art. 7º Fica suspensa qualquer tipo de Sessão Solene da Câmara no primeiro período legislativo de 2021 ou, enquanto durar o Estado de Pandemia. Art. 8º As matérias que exijam urgência em razão da circunstância vivenciada pela

pandemia poderão ter 08 (oito) dias para serem apreciadas. Art. 9º No Paço da Câmara Municipal de Sobral onde se encontra o Plenário 05 de Julho só poderão ter acesso os vereadores que optarem em participar das sessões presenciais e os funcionários responsáveis pelos serviços essenciais à realização e gravação das sessões. Art. 10. Os atendimentos ao público, nos prédios da Câmara Municipal estão terminantemente proibidos, bem como o acesso aos respectivos departamentos da Casa e gabinetes dos vereadores, com exceção dos mensageiros oriundos dos demais Poderes (Executivo e Judiciário), correios e fornecedores de bens e serviços que deverão estar portando instrumentos de prevenção e combate a COVID-19, podendo, ainda, ser oferecidas e tomadas medidas de higienização pela Câmara. Art. 11. A Câmara terá atendimento ao público externo por meio dos canais digitais (ex. telefone, correios eletrônicos, site, entre outros). Art. 12. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde, decorrente da Covid-19, decretada pelo governo do Estado e Município, expedir ato normativo regulamentando horário, dias e modo das Sessões Ordinárias, tribuna (inscrição e tempo), bem como o funcionamento da Câmara. Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos para 02 de fevereiro do corrente ano. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de fevereiro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**PORTARIA Nº 697/21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.** Suspende a retomada gradual às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral para o primeiro período legislativo de 2021, e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte: CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2575, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da covid-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no decreto estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e Município vêm pautando, suas respectivas posturas no enfrentamento da pandemia desde o início em seus territórios, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Casa Legislativa se mantém firme no propósito de proteger a vida dos Agentes Públicos, Servidores e Cidadãos, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para prevenção e enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO o dever da administração pública de estabelecer medidas para reorganização dos ambientes laborais, com o objetivo de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio no ambiente de trabalho com cuidados básicos que visam proteger a saúde e garantir o bem estar dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Ficam suspensas até o dia 28 de fevereiro corrente, as regras mínimas à retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, na forma e condições desta Portaria. Art. 2º O ingresso de qualquer pessoa no recinto da Câmara Municipal de Sobral somente será autorizado com a utilização contínua de máscara, sendo permitidas as de tecido, higienização das mãos, na entrada, com álcool 70% INPM, e demais medidas pertinentes a prevenção e combate do Coronavírus (SARS-CoV-2), disponibilizado pelo Poder Legislativo. Parágrafo Único. O acesso às dependências da Casa Legislativa será restrito aos vereadores e servidores escalados por departamentos e gabinetes, sendo estes com a devida identificação funcional. Art. 3º O horário de expediente da Câmara Municipal de Sobral de 18 à 28 de fevereiro de 2021 será das 08h às 14h. §1º Os trabalhos por meio remoto e presencial, quando este for essencial ao funcionamento do órgão, continuarão sendo administrados pelos ocupantes de cargos de direção e chefia dos departamentos da Câmara, a quem cabe também convocar e escalonar servidores, ressalvados aqueles que se encontram nos grupos de riscos, conforme as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, terão o direito de trabalhar em Home Office. §2º As proposituras dos Srs. Vereadores deverão ser protocoladas nos horários compreendidos de 9:00 às 12:00 diariamente, enquanto durar os efeitos da presente Portaria. Art. 4º Durante a vigência da presente Portaria as Sessões Ordinárias do Legislativo realizar-se-ão de forma híbrida, presencial ou por videoconferência, facultando o vereador o direito de participar das sessões de forma presencial no Plenário 05 de Julho. §1º As sessões ordinárias durante o período regulamentado pela presente Portaria terão início às 11:00, com duração de no máximo 2 (duas) horas,

permanecendo a serem realizadas todas as segundas e terças feiras, salvo em caso de urgência, urgentíssima, que tratar de matérias essenciais ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, podendo ser convocadas para Sessão Extraordinária a qualquer hora e dia pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara através da rede mundial de computadores, bem como realizar as respectivas sessões. §2º As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, transmitidas pela Internet, salvo quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar ou motivo de relevante interesse do Poder Legislativo. §3º As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. a) Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que registrar sua presença, seja presencial ou via internet, até o início da Ordem do Dia. b) O Vereador poderá ausentar-se da Sessão, justificando motivo de saúde ou para desempenhar função parlamentar, desde que comunique de imediato ao Presidente da Sessão. Art. 5º Em cada sessão poderão se inscrever 04 (quatro) vereadores para fazer uso da tribuna, conf. Regimento Interno, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para cada um. Parágrafo Único O vereador que quiser fazer uso da tribuna se inscreverá presencialmente no Departamento Legislativo de 08:00 às 10:00 do dia da Sessão, prevalecendo a inscrição por ordem cronológica do registro. Art. 6º Fica facultado aos respectivos Presidentes das Comissões a realização por videoconferência das reuniões das Comissões e Audiências Públicas designadas por estas, entretanto, os demais atos ou procedimentos que demandarem mais de três pessoas em um só ambiente fica sob a responsabilidade da Presidência da Câmara decidir. Art. 7º No Paço da Câmara Municipal de Sobral onde se encontra o Plenário 05 de Julho só poderão ter acesso os vereadores que optarem em participar das sessões presenciais e os funcionários responsáveis pelos serviços essenciais à realização e gravação das sessões. Art. 8º Os atendimentos ao público, nos prédios da Câmara Municipal estão terminantemente proibidos, bem como o acesso aos respectivos departamentos da Casa e gabinetes dos vereadores, com exceção dos mensageiros oriundos dos demais Poderes (Executivo e Judiciário), correios e fornecedores de bens e serviços que deverão estar portando instrumentos de prevenção e combate a COVID-19, podendo, ainda, ser oferecidas e tomadas medidas de higienização pela Câmara. Art. 9º A Câmara terá atendimento ao público externo por meio dos canais digitais (ex. telefone, correios eletrônicos, site, entre outros). Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com tempo de vigência até 28 de fevereiro de 2021. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de fevereiro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - Aleandro Henrique Lopes Linhares - 1º VICE-PRESIDENTE - Raimundo Carneiro Portela - 2º VICE-PRESIDENTE - Ajax Souza Cardozo - 1º SECRETÁRIO - Cleiton Prado Carvalho - 2º Secretário.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 100120181 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Desenvolvimento e Licenciamento de Aplicativo de Votação para dispositivos móveis e Suporte e Manutenção do Sistema Legislativo SISLEG da Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada por seu Presidente. CONTRATADA: Pactus Serviços, Assessoria e Gestão Pública Ltda. - EPP, (CNPJ: 04.551.114/0001-80), representada pelo seu procurador, sr. Antônio Ramires Matos Coutinho. VALOR GLOBAL: R\$ 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.590,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031 .0002.2.071 .3390.39.00. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o § 2º do mesmo artigo. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 29/01/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 100120182 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Assistência Técnica, Manutenção e Suporte ao Painel Eletrônico da Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada por seu Presidente. CONTRATADA: J. M. Tomaz Tecnologia - ME, (CNPJ: 24.854.238/0001-42), representada pelo seu procurador, sr. Raimundo Rosenildo Gonçalves de Oliveira. VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01 .031.0002.2.071 .3390.39.00. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o § 2º do mesmo artigo. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 29/01/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**



**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 40042018 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Monitoramento de alarme com cessão de equipamento em comodato e manutenção contínua do sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV). CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada por seu Presidente. CONTRATADA: Point Track Rastreamento e Segurança Eletrônica Ltda. - ME, (CNPJ: 12.478.328/0001-05), representada pelo sr. Sullivan Ferreira Ribeiro. VALOR: Global de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 4.987,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o § 2º do mesmo artigo. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 29/01/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 230012018 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade na área pública, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial e elaboração dos respectivos balancetes mensais e Balanço Geral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada por seu Presidente. CONTRATADA: F. & J. Contabilidade e Assessoria Municipal S/C, (CNPJ: 01.606.181/0001-67), representada pelo sr. José Edvar Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o § 2º do mesmo artigo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: Global de R\$ 96.000,00, perfazendo o mensal de R\$ 8.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.35.00. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 24/01/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO